



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017-REPUBLICADO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7017/2017*

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura prevista para às **08hs:00min, do dia 18 de dezembro de 2017**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, compreendendo mão de obra e material, para fornecimento e instalação de vidros nas janelas da Creche Pro-Infância Tipo B, situada na Rua Princesa Isabel, Parque Machado, em Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

A sessão será iniciada às 8:00 horas, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.

Todas as informações referentes ao Pregão encontram-se publicadas no site [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), link <http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/licitacao2017.html>

## **I - DO OBJETO.**

---

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, compreendendo mão de obra e material, para o fornecimento e instalação de vidros nas janelas da Creche Pro-Infância Tipo B, situada na Rua Princesa Isabel, Parque Machado, em Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

---

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2 A exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o Artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 6/10/2015, SERÁ APLICADA nesta licitação em virtude do valor médio a ser contratado, de acordo com a pesquisa mercadológica, ser inferior aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), in verbis:

*“Artigo 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

*microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”*

**2.3** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.8 e 5.9 do Edital.

**2.4** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

**2.5** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3.** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.3.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

**2.3.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**2.4.** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.5.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

---

**3.3.1.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório;**

**3.3.1.1.** O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

**3.3.2.** Cópia autenticada do contrato social;

**3.3.3.** O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto;

**3.3.4.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

**3.3.4.1** Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pela Pregoeira for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**3.3.4.2** Caso a Declaração de que trata o subitem 3.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

**3.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**3.4.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame.**

**3.6 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**3.7.** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) **Declaração assinada pelo responsável legal (proprietário) em conjunto com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

c) A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**3.8.** Caso a licitante seja **MEI**, **deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) Declaração assinada pelo **responsável legal**, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (NÃO FORNECEMOS MODELO).

#### **IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

---

**4.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....</p>
--

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE "2" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL: .....</p>
--

**4.2.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresenta junto à proposta física a proposta eletrônica PENDRIVE ou CD, **este fora do envelope**.

**4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**4.4.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90 (noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**4.5.** Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)** conforme **modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.**

---

**5.1.** Na Proposta de Preço deverão:

**5.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.1.2. INDICAR NA PROPOSTA APRESENTADA VALORES UNITÁRIOS DETALHADOS EM PLANILHA QUE EXPRESSEM A TOTALIDADE DOS VALORES POR ITEM COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS.**

**5.1.3.** Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.3.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.2.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seja omissa ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**5.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.6. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referencia, que faz parte deste edital.**

## **5.7 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.7.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexequível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**5.7.2** O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referencia é o Máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial

**5.7.3** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, durante o certame, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de repregoamento.

**5.7.4 EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexeqüíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

**5.7.4.1** Serão consideradas propostas manifestadamente inexeqüíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

**5.7.4.2** Para comprovação da exeqüibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exeqüibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

**5.7.5 ACEITABILIDADE:** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**5.8.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup>, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**5.8.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**5.9.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**5.10** A presente licitação é exclusiva para ME ou EPP, de acordo com o item 5.8 e 5.9 do edital.

**5.11 A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA, PREFERENCIALMENTE, CONFORME MODELO DO ANEXO II – MINUTA PROPOSTA.**

---

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

---

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica**

**a)** Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades

---

<sup>1</sup> [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id\\_cad=5100&id\\_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.3.** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**6.2 – Apresentar ainda:**

I – DECLARAÇÃO comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente - Anexo IV;

II –DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI.

III –Declaração de Parentesco - conforme modelo do ANEXO VII deste edital.

6.2.1 As Declaração de que tratam o inciso II e III poderão ser apresentadas pela empresa licitante vencedora na assinatura do instrumento contratual , **FICANDO FACULTADO AS**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

**EMPRESAS LICITANTES APRESENTAREM NO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO O DOCUMENTO DE QUE TRATA O ITEM 6.2, incisos II e III.**

6.3 Caso as Declarações referentes aos incisos “I” a “III”, não constarem no envelope de habilitação, estas poderão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

6.4 A Empresa vencedora para a assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar o seguinte documento:

6.4.1 Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (Legível);

6.4.1.1 No Município onde o Alvará de Localização e Funcionamento é revalidado automaticamente através de quitação de DUAN, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar o comprovante de quitação da mesma (comprovante de pagamento). Caso seja cópia, a mesma deverá ser autenticada em cartório, ou apresentado o documento original para ser autenticado pela Pregoeira.

**6.5 FICA FACULTADO AS EMPRESAS LICITANTES APRESENTAREM NO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO O DOCUMENTO DE QUE TRATA O ITEM 6.4.**

6.6. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**6.6.1.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### **6.7. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

**6.7.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis - Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6.8. Qualificação Técnica**

**6.8.1** A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para prestação dos serviços conforme objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. **Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e o autentique com o original.**

**VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

---

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.

b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menor preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, incisos VIII e IX).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

**7.8.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.9.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**7.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação e deixar de assinar o contrato, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.14.** Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

## **VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

---

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

**8.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**8.3.** Serão inabilitados os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**9.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

(três) dias. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.

9.6.1. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**9.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

9.8. Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

9.9. A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

9.10. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

9.11. Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.10, serão convocadas as empresas remanescentes para repregoamento do objeto da presente licitação.

## **X - DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1. A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**10.2.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO**

---

**11.1.** As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.

22.06.12.361.1207.2012 3.3.90.39 f.0182 – Secretaria de Educação.
---

**11.2.** A Secretaria de Educação será o Órgão Gerenciador do Contrato, oriundo desta licitação.

**11.3.** O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Órgão Contratante.

**11.4.** Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 12.1, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

**XII - DO FORNECIMENTO**

---

**12.1** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**12.2** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**XIII - DA VALIDADE DO CONTRATO**

---

**13.1.** O contrato terá validade 90 (noventa) dias, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

---

**XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

---

**14.1** O(s) Contrato(s) deverá(o) ser assinado(s) por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**14.1.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.1.3** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.2** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)).

**14.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**14.3** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**14.3.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**14.3.1.1** O Fornecedor/*Prestador* não cumprir as obrigações constantes do contrato;

**14.3.1.2** O Fornecedor/*Prestador* der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**14.3.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**14.3.1.4** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora/*Prestador*;

**14.3.1.5** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**14.4** *Pelo Fornecedor/*Prestador* de serviços quando:*

**14.4.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.4.2** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.5** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**14.5.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

---

**XV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

**15.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

**15.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.6** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

**15.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**15.9** A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**15.10** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.13** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega das 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h., de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4003.

**15.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**15.15** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III - Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV -Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;

ANEXO VII - Declaração de Parentesco;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO IX – Relatório Técnico;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

ANEXO X – MAPAS/ PROJETOS.

**15.16** Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.17** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**15.20** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

**15.21** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, são de total responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Sra. Leida Maria Elias de Moura Menezes.

Piracanjuba GO, 1º de novembro de 2017.

**Jaqueline Julia de Castro**

Pregoeira





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017-REPUBLICADO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

1.1 Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, compreendendo mão de obra e material, para fornecimento e instalação de vidros nas janelas da Creche Pro-Infância Tipo B, situada na Rua Princesa Isabel, Parque Machado, em Piracanjuba/GO.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente aquisição atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a inclusão de revestimento de vidro incolor, vez que esse item não constava na planilha orçamentária, conforme Relatório Técnico em anexo IX. Entretanto o serviço é necessário para funcionalidade da obra.

REF.	DIM. (cm)	QNT	H DO PISO/TIPO	AMBIENTES	Especificação do vidro
EF-10	120X30	02	180 cm –pivotante	Vestiário I / Acesso cozinha	1 martelado + 1 liso (4mm)
		04	230 cm –pivotante	Vestiário I / Acesso cozinha/ lava painéis/lactário	1 martelado + 3 lisos (4mm)
EF-11	180X30	15	180 cm –pivotante	Creches I e II/Sanit.PNE/Cozinha/BanhsC recheII	4 martelado (4mm) + 11 lisos (4mm)
EF-12	90X30	02	180 cm – corrediça	Sanitários PNE	2 martelados (4 mm)
EF-13	210X30	04	180 cm –pivotante	Sanitários I e II / Vestiários I e II	4 martelado (4 mm)
		06	230 cm –pivotante	Sanitários I e II/Vestiários I e II/Perecíveis/Depósito	4 martelado + 2 liso (4 mm)
EF-14	210X60	01	150 cm – pivotante para ar condicionado	Laboratório de Informática	1 laminado (4 mm)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

		07	150 cm –pivotante	Almoxarifado, Creche III, Pré-escola, Lab. Informát.	7 laminado (4 mm)
EF-15	240X30	02	230 cm –pivotante	Perecíveis / Depósito	2 liso (4 mm)
EF-16	300X30	01	180 cm –pivotante	Lava Painelas	2 liso (4 mm)
		01	230 cm –pivotante	Lava Painelas	
EF-17	50X50	14	170 cm – basculante	Banheiros Bloco Administrativo	14 martelado (4 mm)
EF-18	120X60	01	150 cm – corrediça	Rack	1 laminado (6 mm)
EF-19	150X120	01	90 cm – corrediça	Secretaria	1 laminado (6 mm)
EF-20	120X90	02	120 cm – corrediça	Lactário / Lava painelas	2 laminado (6 mm)
EF-21	180X90	01	120 cm – corrediça	Cozinha – Balcão	1 laminado (6 mm)
EF-22	240X90	01	120 cm – corrediça	Passadoria	1 laminado (6 mm)
EF-23	240X120	02	90 cm – corrediça	Área de Serviço descoberta / Diretoria	2 laminado (6 mm)
EF-24	300X120	02	90 cm – corrediça	Sala de Professores e Secretaria	2 laminado (6 mm)
EF-26	270X160	05	50 cm – corrediça	Creche III / Pré escola / Leitura - multiuso	5 laminado (6 mm)
EF-27	360X160	04	50 cm – corrediça	Creches I e II	4 laminado (6 mm)
EF-28	200X105	01	50 cm – corrediça	Administração	1 laminado (6 mm)

### 3. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS UNITÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

item	discriminação	Valor total
01	Contratação de empresa a prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros, contemplando material e mão de obra. Sendo: - 11,96m <sup>2</sup> de vidro martelado 4mm; - 11,88m <sup>2</sup> de vidro liso 4mm; - 10,08m <sup>2</sup> de vidro laminado 4mm; - 68,16m <sup>2</sup> de vidro laminado 6mm.	R\$ 34.397,57

3.1 As informações constantes do item 3, foram levantadas pela Sra. Anacarla Elias de Andrade Fernandes, Engenheira Civil CREA 1014586631D-GO.

REF.	DIM. (cm)	QNT	H DO PISO/TIPO	AMBIENTES	Especificação do
------	-----------	-----	----------------	-----------	------------------



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

					vidro
EF-10	120X30	02	180 cm - pivotante	Vestiário I / Acesso cozinha	1 martelado + 1 liso (4mm)
		04	230 cm - pivotante	Vestiário I / Acesso cozinha/ lava painéis/lactário	1 martelado + 3 lisos (4mm)
EF-11	180X30	15	180 cm - pivotante	Creches I e II/Sanit.PNE/Cozinha/Banhs CrecheII	4 martelado (4mm) + 11 lisos (4mm)
EF-12	90X30	02	180 cm - corrediça	Sanitários PNE	2 martelados (4 mm)
EF-13	210X30	04	180 cm - pivotante	Sanitários I e II / Vestiários I e II	4 martelado (4 mm)
		06	230 cm - pivotante	Sanitários I e II/Vestiários I e II/Precíeis/Depósito	4 martelado + 2 liso (4 mm)
EF-14	210X60	01	150 cm – pivotante para ar condicionado	Laboratório de Informática	1 laminado (4 mm)
		07	150 cm - pivotante	Almoxarifado, Creche III, Pré-escola, Lab. Informát.	7 laminado (4 mm)
EF-15	240X30	02	230 cm - pivotante	Precíeis / Depósito	2 liso (4 mm)
EF-16	300X30	01	180 cm - pivotante	Lava Painéis	2 liso (4 mm)
		01	230 cm - pivotante	Lava Painéis	
EF-17	50X50	14	170 cm - basculante	Banheiros Bloco Administrativo	14 martelado (4 mm)
EF-18	120X60	01	150 cm - corrediça	Rack	1 laminado (6 mm)
EF-19	150X120	01	90 cm - corrediça	Secretaria	1 laminado (6 mm)
EF-20	120X90	02	120 cm - corrediça	Lactário / Lava painéis	2 laminado (6 mm)
EF-21	180X90	01	120 cm - corrediça	Cozinha - Balcão	1 laminado (6 mm)
EF-22	240X90	01	120 cm - corrediça	Passadoria	1 laminado (6 mm)
EF-23	240X120	02	90 cm - corrediça	Área de Serviço descoberta / Diretoria	2 laminado (6 mm)
EF-24	300X120	02	90 cm - corrediça	Sala de Professores e Secretaria	2 laminado (6 mm)
EF-26	270X160	05	50 cm - corrediça	Creche III / Pré escola / Leitura - multiuso	5 laminado (6 mm)
EF-27	360X160	04	50 cm - corrediça	Creches I e II	4 laminado (6 mm)
EF-28	200X105	01	50 cm - corrediça	Administração	1 laminado (6 mm)

Total de Vidro Martelado 4mm = 11,96m<sup>2</sup>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Total de Vidro Liso 4mm = 11,88m<sup>2</sup>

Total de Vidro Laminado 4mm = 10,08m<sup>2</sup>

Total de Vidro Laminado 6mm = 68,16m<sup>2</sup>

Item	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QNT M2	VALOR UNIT M2	VALOR TOTAL
1	85004	VIDRO MARTELADO 4MM	M <sup>2</sup>	11,96	R\$ 100,66	R\$ 1.203,89
2	72117	VIDRO LISO 4MM	M <sup>2</sup>	11,88	R\$ 107,65	R\$ 1.278,88
3	10496	VIDRO LAMINADO 4MM	M <sup>2</sup>	10,08	R\$ 361,11	R\$ 3.639,99
4	34391	VIDRO LAMINADO 6MM	M <sup>2</sup>	68,16	R\$ 414,83	R\$ 28.274,81
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 34.397,57</b>

#### **4- DA ENTREGA E FORNECIMENTO:**

---

4.1 A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.4 Os serviços serão efetuados no Município de Piracanjuba, sem qualquer ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

#### **5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---

O objeto desta licitação serão recebidas:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

A Contratada obriga-se a:

I - Efetuar a entrega dos serviços contratados prazo de até 30 (trinta) dias, contatos do recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por meio eletrônico (email) por autoridade competente. Caso não seja possível realizar a entrega na data aprazada, o contratado deverá informar à Secretaria requisitante a impossibilidade de fazê-lo, já designando a data para realizar a entrega.

II - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

A Contratante obriga-se a:

I - Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

III - Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, através da Secretaria de Educação.

**8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

---

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

---

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.

9.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

## **11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

11.1. O prazo para contratação será de 90 (noventa) dias com início na assinatura do instrumento contratual ou até o adimplemento das obrigações.

11.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Órgão Contratante.

11.3. O índice de correção a ser aplicado pela Administração de faturas de produtos/serviços não pagas por mais de 30 (trinta) dias será o INPC/IBGE.

11.4. Execução dos Serviços:

11.4.1 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos após emissão da ordem de serviço.

11.5 Fiscalização dos Serviços:

11.5.1 A fiscalização dos serviços será realizada por engenheiro do quadro efetivo do município e o prazo para verificação da execução dos serviços será de 2 (dois) dias úteis, após a conclusão.

**Leida Maria Elias de Moura Menezes**

Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017-REPUBLICADO**

---

**ANEXO II**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ TIPO: MENOR  
PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, compreendendo mão de obra e material, para instalação de vidros nas janelas da Creche Pro-Infância Tipo B, situada na Rua Princesa Isabel, Parque Machado, em Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/xxxx, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

Item	Especificação	Und	Qtd	V. TOTAL
01	Contratação de empresa a prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros, contemplando material e mão de obra. Sendo: - 11,96m <sup>2</sup> de vidro martelado 4mm; - 11,88m <sup>2</sup> de vidro liso 4mm; - 10,08m <sup>2</sup> de vidro laminado 4mm; - 68,16m <sup>2</sup> de vidro laminado 6mm.	UND		

Os valores unitários por m<sup>2</sup> por especificação dos vidros:

Descrição	Unidade	Quantidade	v.unit por m <sup>2</sup>	v. total
Fornecimento e instalação de vidro martelado 4mm, com material e mão de obra.	M <sup>2</sup>	11,96		
Fornecimento e instalação de vidro liso 4mm, com material e mão de obra.	M <sup>2</sup>	11,88		
Fornecimento e instalação de vidro laminado 4mm, com material e mão de obra.	M <sup>2</sup>	10,08		
Fornecimento e instalação de vidro laminado 6mm, com material e mão de obra.	M <sup>2</sup>	68,16		

Local e data.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Valor Total da Proposta:

---

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2017-REPUBLICADO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xx/xxxx, e se compromete a disponibilizar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017-REPUBLICADO**

**ANEXO IV**

*(modelo)*

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017-REPUBLICADO**

**ANEXO V**

**(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo de CNPJ se houver)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA Pelo Responsável Legal (Proprietário) *EM CONJUNTO COM O* CONTADOR DA EMPRESA. CONFORME ITEM 3.7 ALINEA “b” DO EDITAL.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017-REPUBLICADO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,**  
**INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017-REPUBLICADO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu,

\_\_\_\_\_, (nome completo),  
CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para fins da licitação  
Pregão Presencial nº xx/20xx, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa,  
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras,  
sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código  
Penal.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017-REPUBLICADO**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. \_\_\_\_\_ 20XX.**

Contrato de prestação de serviços que entre si  
fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e  
----- na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, portador do RG sob nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por seu procurador, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, encontrado na \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/20XX e do Despacho Homologatório expedido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, compreendendo mão de obra





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

e material, para fornecimento e instalação de vidros nas janelas da Creche Pro-Infância Tipo B, situada na Rua Princesa Isabel, Parque Machado, em Piracanjuba/GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº xx/xx.

- 1.2 Os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, serão conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	V. UNIT	V. TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/20XX**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) – Proposta e documentos que a acompanham.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Educação na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- g) Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;
- h) Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

##### 4.1 O CONTRATADO se obriga a:

- a) Efetuar a entrega dos serviços no prazo de até xx (xxxxx) dias, contados do recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por meio eletrônico (email) por autoridade competente. Caso não seja possível realizar a entrega na data aprazada, o contratado deverá informar à Secretaria requisitante a impossibilidade de fazê-lo, já designando a data para realizar a entrega.
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- e) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- f) A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
- g) A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto a execução dos serviços, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- i) Após a entrega na forma e condições descritas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato, a contratada deverá protocolizar solicitação de pagamento por escrito, em que indique o nº do Pregão, o nº deste Contrato e o local de entrega; acompanhada dos correspondentes documentos fiscais que discrimine os produtos, preços unitários e totais, bem como, da comprovação de entrega e recebimento dos serviços.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

5.1 Os serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
  
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O órgão da Secretária da xxxxxxxxxx anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

---

- a) O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento. Os serviços a serem contratados serão pagos em mediante apresentação de relatório das Notas Fiscais de Serviços, devidamente atestados pelos Órgãos Contratantes.
  
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
  
- c) A não prestação dos serviços, objeto desta licitação – Pregão nº xx/xxxx será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título
- e) Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma da Clausula Sexta, alínea “a”, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.
- f) A fiscalização dos serviços será realizada por engenheiro do quadro efetivo do município e o prazo para verificação da execução dos serviços será de 2 (dois) dias úteis, após a conclusão
- g) O prazo de execução dos serviços é de xx (xxxxxx) dias corridos contados após a emissão da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

---

7.1 O contrato terá validade por 90 (noventa), dias contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**22.06.12.361.1207.2012 3.3.90.39 f.0182 – Secretaria de Educação.**

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

---

9.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

---

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

---

11.1 O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

---

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
João Barbosa de Oliveira  
Prefeito de Piracanjuba  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Contratada

**Testemunhas:**

01) Nome:..... CPF:.....  
02) Nome:..... CPF:.....



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017-REPUBLICADO**

**ANEXO IX**

**RELATÓRIO TÉCNICO**

**INTERESSADA:** JOSÉ CORREIA DE LIMA ME.

**OBJETO:** Contrato nº 380/2012 de 06/07/2012 para construção de Unidade de Ensino Infantil tipo B, Pró-Infância, padrão FNDE, em convênio com o Ministério da Educação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2012.

**ASSUNTO:** Justificativa de ausência do serviço de vidro.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem o intuito de justificar a ausência do serviço de vidro nas esquadrias da obra Pró-Infância tipo B, situada à Rua Princesa Isabel, Setor Parque Machado, Piracanjuba/GO.

A obra iniciada em 06/07/2012 tem como empreiteira a construtora José Correia de Lima e, atualmente, está 74,65% concluída. No seu 9º aditamento contratual, a obra tem o prazo de encerramento até 30/01/2018.

### 2. ESQUADRIAS

Na planilha orçamentária contratada, os serviços de execução das esquadrias não especificam a inclusão de revestimento de vidro. A ausência de memorial de cálculo, bem como de composições unitárias de serviços detalhadas, não permitiram a comprovação da contemplação do vidro. Para tal, faz-se necessário um levantamento comparativo de preços que apontem a inclusão ou não do vidro.

De acordo com a planilha orçamentária (Tabela 1), temos uma média de R\$ 154/m<sup>2</sup> de esquadria de ferro executada. O orçamento é do período de maio de 2012.

**Tabela 1 - Planilha Orçamentária das Esquadrias**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>5.3</b>	<b>JANELAS DE FERRO</b>				
5.3.1	EF-10 basculante 120 x 30 cm	un	6,00	55,44	332,64
5.3.2	EF-11 basculante 180 x 30 cm	un	15,00	83,18	1.247,70
5.3.3	EF-12 basculante 90 x 30 cm	un	2,00	41,59	83,18
5.3.4	EF-13 basculante 210 x 30 cm	un	10,00	97,04	970,40
5.3.5	EF-14 basculante 210 x 60 cm	un	8,00	194,07	1.552,56
5.3.6	EF-15 basculante 240 x 30 cm	un	2,00	110,90	221,80
5.3.7	EF-16 basculante 300 x 30 cm	un	2,00	138,62	277,24
5.3.8	EF-17 basculante 50 x 50 cm	un	14,00	41,23	577,22



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

5.3.9	EF-18 corrediça 120 x 60 cm	un	1,00	172,70	172,70
5.3.10	EF-19 corrediça 150 x 120 cm	un	1,00	431,73	431,73
5.3.11	EF-20 corrediça 120 x 90 cm	un	2,00	259,10	518,20
5.3.12	EF-21 corrediça 180 x 90 cm	un	1,00	388,56	388,56
5.3.13	EF-22 corrediça 240 x 90 cm	un	1,00	518,20	518,20
5.3.14	EF-23 corrediça 240 x 120 cm	un	2,00	690,77	1.381,54
5.3.15	EF-24 corrediça 300 x 120 cm	un	2,00	863,46	1.726,92
5.3.16	EF-25* corrediça 460 x 150 cm (específica p/ regiões de clima frio)	un	2,00	1.654,96	3.309,92
5.3.17	EF-26 corrediça 270 x 160 cm	un	5,00	505,14	2.525,70
5.3.18	EF-27 corrediça 360 x 160 cm	un	4,00	675,78	2.703,12
5.3.19	EF-28 corrediça 200 x 105 cm	un	1,00	250,64	250,64
5.3.20	Telas em nylon	m <sup>2</sup>	10,26	18,10	185,71
5.3.21	Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água)	un	9,00	163,79	1.474,15

Para uma análise comparativa dos preços das esquadrias, é necessária a utilização das tabelas de preços de referência. Nesta oportunidade, serão utilizadas as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal.

A partir da tabela de composição de preços de serviços de maio de 2012 (data da proposta orçamentária), foi possível verificar em serviços de esquadria similares aos da presente obra – composições número 6103, 6104, 6126, 73940, 73945, 73961 e 73984 – preços que estavam entre R\$ 157,52/m<sup>2</sup> e R\$ 291,12/m<sup>2</sup>. Entretanto, nenhuma das composições supracitadas contempla o revestimento de vidro.

Se compararmos os valores pagos pela empreiteira contratada, conforme nota fiscal representada na Figura 1, verifica-se um valor de R\$ 160,90/m<sup>2</sup>.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

**JOÃO EURIPEDES  
EMPREENDEIMENTOS**

A EMPRESARIAL DE PIRACANJUBA LTDA.

Rua Prof. Percival Rabelo, nº 43, Centro  
CEP 75640-000 - Piracanjuba - Goiás

*Recebido em 10/11/2014*  
*Adm. [Signature]*

VÁLIDO SE EMITIDO ATÉ 13/09/2015

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS 0451**  
(Modelo Único)  
1ª Via (Branca) - 2ª Via (Azul) - 3ª Via (Rosa)  
CNPJ 04.257.447/0001-00 - Insc. Est. 10.834.731-3  
Natureza da Operação: *Mista*  
Data da Emissão da Nota, 10 11 20 14

Nome: *Jose couco de Lima - ME*  
Endereço: *Alemedas Antonio Batistas fronts 1021*  
Cidade: *Piracanjuba - Goiás*  
CNPJ/CPF: *12186039/0001-24*, Est. \_\_\_\_\_ Cond. Pagamento: À Vista  À Prazo

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
<i>06</i>		<i>anela Basculante 120 x 0,30 cm</i>	<i>50.00</i>	<i>300.00</i>
<i>15</i>		<i>anela Basculante 180 x 0,30 cm</i>	<i>78.00</i>	<i>1170.00</i>
<i>02</i>		<i>anela Basculante 090 x 0,30 cm</i>	<i>35.00</i>	<i>70.00</i>
<i>10</i>		<i>anela Basculante 210 x 0,30 cm</i>	<i>90.00</i>	<i>900.00</i>
<i>08</i>		<i>anela Basculante 210 x 0,60 cm</i>	<i>186.00</i>	<i>1488.00</i>
<i>02</i>		<i>anela Basculante 240 x 0,30 cm</i>	<i>100.00</i>	<i>200.00</i>
<i>02</i>		<i>anela Basculante 300 x 0,30 cm</i>	<i>130.00</i>	<i>260.00</i>
<i>14</i>		<i>anela Basculant 050 x 0,50 cm</i>	<i>41.23</i>	<i>577.22</i>
<i>01</i>		<i>anela conexão 120 x 0,60 cm</i>	<i>170.00</i>	<i>170.00</i>
<i>01</i>		<i>anela conexão 150 x 120 cm</i>	<i>400.00</i>	<i>400.00</i>

GRÁFICA PIRACANJUBA LTDA - CNPJ 02452787/0001-58 - Insc. Estadual 100305040  
250 Jogos 50x3 - de 401 a 650 - Modelo Único - Em 13/09/2011.

**TOTAL R\$ 5.535,22**

Figura 1 - Nota Fiscal do fornecedor das esquadrias para a Contratada

### 3. CONCLUSÃO

Conforme a análise feita acima, infere-se que o preço praticado na planilha orçamentária licitada se refere apenas ao serviço de assentamento de esquadria de ferro, sem o revestimento de vidro. Caso contrário, o valor da planilha estaria muito abaixo do mercado.

Para a conclusão das esquadrias, torna-se necessária a complementação do orçamento com o revestimento de vidro.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Caio Augusto D. Amorim  
Engenheiro Civil  
Secretaria de Planejamento



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

ANEXO X

MAPAS

Os mapas e projetos, bem como outros arquivos, fazem parte integrante do processo e estará disponível aos licitantes interessados no site oficial da Prefeitura, no link <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/licitacao2017/pregao/principal/>>.